



Escola Nacional de Formação
e Aperfeiçoamento
de Magistrados do Trabalho



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO E A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24.ª REGIÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, neste ato representado por seu Presidente, Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, a ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, neste ato denominada ENAMAT, representada por sua Diretora, Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, e a ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, representada pelo seu Diretor, Desembargador do Trabalho NICANOR DE ARAUJO LIMA, celebram entre si o presente Acordo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes às disposições enumeradas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo o desenvolvimento colaborativo de Sistema de Gestão de Escolas Judiciais, a partir de Sistema em construção pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região, a ser incorporado ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tornando-o, assim, de âmbito nacional.

Cláusula Segunda – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – Assegurar o apoio do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP ao Grupo de Trabalho – GT, instituído por meio de Ato Conjunto CSJT – ENAMAT.

II – Garantir a integração do Sistema de Gestão de Escolas Judiciais ao SIGEP e posterior disponibilização às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2.2. Compete à ENAMAT:

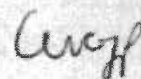
I – Instituir Grupo de Trabalho – GT, constituído por meio de Ato conjunto CSJT – ENAMAT, destinado a levantar os requisitos administrativos e acadêmicos necessários à expansão do Sistema que se encontra em construção pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24.^a Região, de forma a torná-lo nacional, permitindo sua integração como um módulo do SIGEP.

II – Encaminhar, após a finalização dos estudos do Grupo de Trabalho de que trata o inciso I, relatório conclusivo ao Comitê do SIGEP, responsável pela integração desses sistemas.

III – Assegurar o apoio ao Grupo de Trabalho – GT, instituído por meio de Ato conjunto CSJT – ENAMAT.

2.3. Compete à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24.^a Região:

I – Disponibilizar os códigos-fontes, manuais e toda documentação do Sistema em construção pela Escola Judicial.



Cláusula Terceira – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Acordo serão custeadas por meio da dotação orçamentária própria da ENAMAT.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de um ano, com eficácia a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução deste Acordo.

6.3. Por estarem conformes, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, em 12 de maio de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do CSJT

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Diretora da ENAMAT

Desembargador NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região